

**ATA DE JULGAMENTO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e quatro minutos, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Quinta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Brito Pereira, presentes o Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levanhagen e o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Secretário da Quinta Turma, Bacharel Francisco Campello Filho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Sexta Sessão Ordinária, realizada aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta. Processo: RR-684-23.2010.5.05.0029 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ISABELA SANTOS DE SOUSA, Advogado: Leonardo Olavac Sena Fontoura, Recorrido(s): PRISMA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA, Advogado: Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: RR-37-84.2012.5.04.0029 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levanhagen, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): PATRÍCIA DA SILVA SILVEIRA, Advogado: Alexandre Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS" e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-65-92.2012.5.02.0066 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levanhagen, Agravante(s): BANIF CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO S.A., Advogado: Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): RICARDO GOMES PINTO, Advogada: Cláudia José Abud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-95-90.2015.5.14.0001 da 14a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levanhagen, Recorrente(s): MAROLI LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA., Advogado: Caroline França Ferreira, Recorrido(s): GILBERTO LIRA MORAES, Advogado: Alan Kardec dos Santos Lima, Recorrido(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Deniele Ribeiro Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade ao item I da Súmula nº 219, do TST e, no mérito, dar-lhe

provimento para excluir da condenação a indenização por danos materiais decorrentes da contratação de advogado. Processo: RR-185-62.2014.5.04.0664 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, Advogado: Marcelo Bambini Manzato, Recorrido(s): CÉLIA TERESINHA PERACHI VELHO, Advogada: Patrícia Pavão Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-228-05.2014.5.04.0662 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): JEAN ZENON LACOURT, Advogado: Norton Lorenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-328-91.2010.5.02.0035 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Sergio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Adilson Moacir da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-377-66.2013.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): MARIA REJANE DOS SANTOS, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; Processo: RR - 392-06.2013.5.04.0241 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA, Procurador: Ernani Aguette Darus, Recorrido(s): LUCIANA MARIA PINTO DA SILVA, Advogado: Paulo Henrique Pinto da Silva, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA - APAE, , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária.; Processo: RR - 444-77.2013.5.04.0701 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): SOLANGE TASCA SCOMAZZON, Advogada: Pricila Dalmolin Tomasi, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL - SUBSEÇÃO CENTRO, Advogado: Daniel Marchiori Damião, Decisão: por

unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a existência de dano moral e condenar a recorrida ao pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de juros e correção monetária, na forma da Súmula 439 do TST. Processo: AIRR-517-81.2010.5.15.0011 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): ARAZINA DE CAMARGO, Advogado: Luciano Cezarlei Lourenço Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-571-13.2014.5.04.0561 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COVIPLAN-CONCESSIONÁRIA RODOVIÁRIA DO PLANALTO S.A., Advogada: Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): MARIALVO CAVALHEIRO, Advogado: Daniel Gomes Machado, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER, Procurador: Admar Severo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: AIRR-775-81.2013.5.15.0045 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CARLOS ROBERTO ALVES TEIXEIRA, Advogado: José Carlos Ferreira de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-832-71.2012.5.03.0109 da 3a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOSÉ FÉLIX DE SOUZA, Advogado: Saulo Moreira Grossi, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Recorrido(s): RODAP - COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Carolina Nunes de Lima Cruzeiro Resende Machado, Advogado: Tomas Levi Moreira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao montante do valor da indenização por dano moral, por violação do artigo 944, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, fixar o respectivo valor em R\$ 3.000,00. Processo: RR-840-83.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., Advogado: Cláudio Fleck Baethgen, Advogada: Fabiana Centeno Neves, Recorrido(s): EDERSON LUIS DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Advogado: Agnelo Sílvio Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à

Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-907-36.2012.5.04.0351 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Recorrido(s): ELIANE FARENZENA, Advogado: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-920-39.2013.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): CONSTRUTORA OAS S.A., Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Recorrido(s): ROBERTO JESUS TEIXEIRA, Advogado: Sidinei Donizetti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: RR-1046-33.2014.5.02.0008 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ITVA AUTOMÓVEIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Nilton Tadeu Beraldo, Recorrido(s): ALEXANDRE BENTO DE BARROS, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à cumulação das multas de litigância de má-fé com a de embargos de declaração protelatórios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de R\$ 1.000,00, prevista no artigo 18 do CPC, imposta a título de litigância de má-fé. Processo: RR-1056-73.2011.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MARCELO DIAS DA MOTA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): SELT ENGENHARIA LTDA., Advogado: Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação à multa do artigo 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, acrescer à condenação a penalidade do artigo 477, § 8º, da CLT. Processo: RR-1140-70.2014.5.04.0801 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Recorrido(s): CLAITON

ALEX DE LIMA RIBEIRO, Advogado: Aislan Elezier Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: RR-1289-13.2013.5.04.0733 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): DANIEL WINCKE, Advogado: Rodrigo Lawisch Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: RR-1361-14.2013.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Eduardo Figueiredo Batista, Recorrido(s): ERIVAN DE MELO, Advogado: Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao adicional de periculosidade previsto no artigo 193, II, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do aludido adicional. Processo: RR-1533-93.2012.5.04.0015 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Korenblum, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): REGINALDO ISBARROLA JACQUES, Advogado: Fábio Luis Nichnig dos Santos, Advogado: Dirceu André Sebben, Recorrido(s): VISION SÃO PAULO ENTREGAS, SERVIÇOS DE ENTREGAS E DOCUMENTOS LTDA., Advogada: Erika Peres de Vitto, Recorrido(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso somente em relação ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: RR-1577-09.2012.5.04.0405 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Lilian Carla Justo, Recorrido(s): RODRIGO JÚNIOR LUCRESSI ROLIN, Advogado: Gelso Priotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos tópicos "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS" e "ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA DIFERENCIADA. NORMA COLETIVA. DIFERENÇAS SALARIAIS", por contrariedade às Súmulas 219 e 374 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja restabelecida a sentença. Processo: AIRR-1881-88.2014.5.03.0009 da 3a. Região,

Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): ANTÔNIO MOREIRA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravado(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1980-21.2010.5.02.0011 da 2a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MIRIAM RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Avatéia de Andrade Ferraz, Recorrido(s): BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "honorários periciais", por ofensa ao artigo 3º, V, da Lei 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários periciais, determinando, ato contínuo, que a responsabilidade pelo pagamento dos aludidos honorários fique a cargo da União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 66/2010-CSJT. Processo: RR-1995-10.2012.5.04.0384 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): MIRIAM LÚCIA CARDOSO MARQUES, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): VULCABRAS AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRO, Advogado: Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-4867-78.2012.5.12.0059 da 12a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): JOECIR JOSÉ TEIXEIRA, Advogada: Régis Eleno Fontana, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Rauber Schlickmann Michels, Advogada: Giovana Gnecco Colombo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição", por má aplicação da Súmula nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão impugnado, afastar a prescrição total aplicada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Processo: AIRR-10150-75.2014.5.15.0141 da 15a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): JOAO CARLOS PEDROSO DE LIMA, Advogado: Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): AES TIETÊ S.A., Advogado: Marcelo Outeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-20059-22.2014.5.04.0021 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Recorrido(s): CLAUDISON DENIR DA FONSECA

GARCIA, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Fernando Menine, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-20133-88.2014.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Nadine Oliveira Figueiredo, Recorrido(s): PATRÍCIA GARCIA ELIAS, Advogado: Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "adicional de periculosidade - radiações ionizantes - técnica de enfermagem - utilização de aparelho móvel de raio-X", por violação ao artigo 193 da CLT e ao artigo 7º, XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de periculosidade e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tocante ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-20452-04.2014.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Érica Genovencio, Recorrido(s): LISIANE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Maira Juceli Bianchi Pellin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tópico "HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja excluída da condenação a verba honorária. Processo: RR-20565-77.2014.5.04.0124 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): ECOVIX-ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Recorrido(s): DANIELA PINTO GUNDLACH, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-21187-32.2013.5.04.0403 da 4a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): MARCELAINÉ VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Silvia Adriane de Menezes Malicheski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária. Processo: RR-116900-

10.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Wilma Chequer Bou Habib, Recorrido(s): ALEANDRO DE OLIVEIRA COLAR, Advogado: Raphael Sodré Cittadino, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Processo: AIRR-103-19.2014.5.02.0007 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): TÂNIA MARA CARNEIRO FREIRE, Advogado: Adriana Martuscelli de Oliveira, Agravado(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-COREN, Advogado: Fabrício Araújo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-281-22.2013.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): LUIZ FRANCISCO KASPRZAK, Advogado: Luiz Francisco Kasprzak, Agravado(s): IVO DYNIEWICZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO, Advogado: Guilherme Henrique Kuramoto Pereira, Agravado(s): NATALIM CARLOS DYNIEWICZ E OUTRO, Advogado: João Carlos Krepki, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA CESCO NETTO, Advogado: Benjamim Manoel Zanatta, Agravado(s): BENJAMIM MANOEL ZANATTA E OUTRA, Advogada: Maria de Fátima Silveira Cesconetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-752-70.2014.5.17.0005 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Marcelo Rodrigues Lanzana Ferreira, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE SANTOS CORREIA, Advogado: Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-864-53.2014.5.05.0561 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSIELHE DO NASCIMENTO SANTANA, Advogado: Sueli Alves, Agravado(s): DANIELLY ALIMENTOS LTDA., Advogado: André Figueirêdo Freitas, Advogado: Everton Ribeiro Tamandaré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: ED-RR-1311-49.2012.5.14.0403 da 14a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: ALGEQSON CAMPOS BEZERRA JÚNIOR, Advogado: Marco Antonio Mourão de Oliveira, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Renata Almeida de Sousa Sampaio Leão Marques, Advogado: Rolney José Fazolato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Processo: AIRR-1319-21.2012.5.01.0069 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ROSEANE DANTAS DE MORAIS, Advogado: Carina Pires Sardinha,

Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228, caput e § 2º, e 229 do Regimento Interno do TST. Processo: AIRR-1599-88.2010.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): RAIMUNDO D'JACI DE OLIVEIRA, Advogada: Patrícia Yoshiko Tomoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Ana Leila Black de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-2952-97.2013.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): RIVELINO OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-7800-17.2007.5.03.0102 da 3a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DO ROSÁRIO, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-11700-53.2009.5.06.0005 da 6a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): ANNE CHRISTINE DE FARIAS CARVALHO E OUTROS, Advogado: Flávio Marques Koury, Agravado(s): ABIATHAR MONTEIRO CARVALHO LTDA.-ME, Advogado: Pedro Augusto de Almeida Neto, Advogado: Antônio Luiz Corrêa de Araújo, Agravado(s): CARMELITA DANTAS DA SILVA, Advogado: Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ MILET, Advogado: Jules Rimet Oliveira de Senna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-14800-18.2007.5.05.0521 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAMARAJU, Procurador: Esterfeson Fontes Marcial, Agravado(s): MIRAZETE DA SILVA SANTOS, Advogado: João Ademir Fontes de Araújo, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-25200-35.2007.5.02.0017 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): ANDERSON HERCEG DIAS VIEIRA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Beatriz Aparecida Trindade

Leite Miranda, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-58900-07.2008.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): SUPERCÓPIAS BUREAU E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Monsueto Rodrigues Silva de Oliveira, Agravado(s): LUIZ EDUARDO NINHAUS MOURA NOTARI, Advogada: Regina Lúcia Tinoco de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-64400-23.2007.5.02.0446 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MARIA EMMANUELA MORENO DEL VECCHIO, Advogada: Fabiana Prado Pires de Oliveira, Agravante(s): RISCALLA ABDALA ELIAS FILHOS S/C, Advogado: Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. Processo: AIRR-78800-83.2009.5.05.0027 da 5a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Amauri Figueirêdo Leal, Advogado: Antonio Carlos Moreira de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-92700-79.2005.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Ronnie Monte Carvalho Montenegro, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: José Gomes da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos dos arts. 228 e 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: AIRR-108500-97.1998.5.01.0481 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Antônio Lopes de Almeida, Agravado(s): RENATO DA SILVA FERNANDES E OUTROS, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): RENATO CAMARA DE ANDRADE, Advogada: Andréa Vasconcellos Meirelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-113003-43.2010.5.17.0014 da 17a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): BANESTES S.A.-BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado:

Carlos Eduardo Amaral de Souza, Agravado(s): ELSON TONIATO, Advogado: Sebastião Tristão Sthel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-130251-30.2015.5.13.0023 da 13a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): FERNANDO MIRANDA DE LIMA, Advogado: Eduardo Bruno de Almeida Donato, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-153400-28.2006.5.02.0039 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CREA/SP, Advogado: Humberto Marques de Jesus, Advogado: Renata Valéria Pinho Casale Cohen, Agravado(s): FÁBIO PORTUGAL NETO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Advogada: Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-191700-59.2005.5.01.0221 da 1a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Kátia dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA da FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA BEZERRA, Agravado(s): AGNALDO DE PAULA SEPULVEDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-247700-12.2007.5.02.0050 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): ANA RITA GOMES DOS SANTOS, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-335400-77.2007.5.02.0421 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): CONSTAN S.A.-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Tonie Carlos Padilha Garcia, Agravado(s): ISSAO HITAKA, Advogado: Raul José Villas Bôas, Agravado(s): MAPE S.A.-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, Advogado: Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Agravado(s): TRANSMIX - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Karen Takayama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR-1001579-50.2014.5.02.0468 da 2a. Região, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): JOSÉ MOLINA TANAJURA, Advogado: Edilson Marconi, Agravado(s): FORD MOTOR

COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: RR-84-79.2012.5.04.0022 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): W. TORRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Recorrente(s): KASSIUS SIQUEIRA DE PAIVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Processo: AIRR-240-83.2013.5.21.0014 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SAIPEM DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Juliana Eduardo Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO JACKSON SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Anderson Araújo Galizza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: AIRR-242-47.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): RAIMUNDO MESSIAS FERREIRA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-242-21.2012.5.03.0004 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: Everson Tarouco da Rocha, Recorrido(s): MARCELO EUSTÁQUIO FONSECA, Advogado: Salvo de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade negativa de prestação jurisdicional, por violação dos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, acolher a preliminar arguida, declarar a nulidade do acórdão proferido em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos à egrégia Corte Regional para que se manifeste, desta feita, acerca da compensação das horas extraordinárias deferidas com a gratificação de função paga ao reclamante, como entender de direito. Em virtude do acolhimento da negativa de prestação jurisdicional, julgo prejudicada a análise dos demais temas suscitados no recurso de revista. Processo: AIRR-266-60.2012.5.10.0002 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogada: Angélica Cristina

Conceição Dutra, Agravante(s): ANTÔNIO MOACIR DE SOUSA, Advogado: Thailine Maiara Lustosa da Cruz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Processo: RR-309-04.2013.5.04.0301 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INDICAÇÃO INCORRETA DO NOME DA EMBARGANTE. ILEGITIMIDADE DA PARTE INDICADA" por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade do reclamado nos embargos de declaração não conhecidos, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do mencionado recurso como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono do(s) Recorrente(s). Processo: AIRR-443-38.2014.5.20.0014 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): POSTO BEL SÃO JUDAS TADEU LTDA., Advogada: Anna Paula Sousa da Fonseca Santana, Agravado(s): JOÃO ÍTALO COSTA DOS SANTOS, Advogado: Pablo Forlan Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-529-50.2012.5.03.0079 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CP PROMOTORA DE VENDAS S.A., Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ANA PAULA BERTOLDO, Advogada: Simone Peixoto Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-551-58.2011.5.15.0096 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JUSSARA FERREIRA, Advogado: David Molleiro, Agravado(s): FARMÁCIA W. A. LTDA., Advogado: Alexandre José Mariano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-ARR-577-58.2011.5.03.0074 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): VALDECI ACÁCIO AUGUSTO, Advogado: Marco Túlio Salomão Lanna, Embargado(a): GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-740-40.2013.5.02.0383 da 2a.

Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Ediano Santos Pereira, Agravado(s): GERALDO ANTONIO DE ABREU, Advogada: Eliana Aparecida Gomes Falcão, Decisão: sem divergência, retirar o processo de pauta a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: AIRR-741-58.2014.5.23.0107 da 23a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ANDERSON RODRIGO SCHAIDA SOUZA, Advogada: Thassia Fanaia Batista Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-984-43.2012.5.02.0014 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ROGÉRIO EUGÊNIO SILVA, Advogado: Emerson Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1063-36.2012.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): REGIANE MARIA DA SILVA MIGLIATI, Advogado: Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1151-22.2011.5.06.0002 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BEZERRA & SOBRAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): MARCIEL STRINGLINI DA SILVA, Advogado: Protásio Pereira Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1473-28.2013.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO-COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): ARQUIMEDES NOVAIS DOS ANJOS, Advogado: Robson da Cunha Martins, Agravado(s): REDE GÁS-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1492-16.2014.5.02.0047 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): JOSÉ APARECIDA DA SOLIDADE, Advogado: Ivone Ferreira, Agravado(s): TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A., Advogado: Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1820-58.2010.5.04.0231 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PIRELLI

PNEUS LTDA., Advogado: Gabriela Balkanski Baggio, Agravado(s): ADEMIR FERNANDES CRESPO, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-1906-46.2013.5.02.0080 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA MROFKA, Advogado: Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-3472-58.2012.5.15.0062 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR-10044-86.2013.5.06.0016 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EDALCIE ELIAS DE MELO, Advogado: Arnaldo Delmondes Oliveira, Advogado: José Abraão Lins, Agravado(s): BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10176-44.2015.5.03.0021 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AMAS-ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARINA ARAÚJO ROCHA, Advogado: Augusto Lysei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10425-96.2013.5.12.0026 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., Advogado: Jolésia Patrício Duarte, Agravado(s): MAXIMILIANO RODRIGO AVELINO, Advogado: Pedro de Mesquita Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR-10839-56.2014.5.03.0173 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LEONDES FAGUNDES MACHADO E CIA LTDA.-ME, Advogado: André Magurno Fernandes, Agravado(s): EURIPEDES DIVINO DA SILVA, Advogada: Beatriz Fernandes Florêncio, Agravado(s): BIONERGETICA AROEIRA S.A., Advogado: Daniela Carolina Rosa Leles Barra Nova, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-11178-59.2013.5.01.0026 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,

Recorrente(s): ANDERSON FREITAS SILVA, Advogado: Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogada: Bruna Genaro Pultrin, Recorrido(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Ana Paula D'Arrochella Lima, Recorrido(s): TELE SOLUÇÕES TELEMARKETING LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 304 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao reclamante e, por consequência, afastar a deserção do seu recurso ordinário, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do referido apelo, como entender de direito. Processo: AIRR-40300-34.2006.5.02.0027 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Ana Teresa de L. G. B. Faria, Agravado(s): GILBERTO BERTOLINO, Advogado: Ricardo Azevedo Leitão, Agravado(s): STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Jorge Kiyokuni Hanashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: ED-RR-46700-82.2008.5.08.0009 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Embargado(a): ADILSON TOMAZ BRASIL DA CUNHA, Advogado: Raimundo Rubens Fagundes Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para acrescentar fundamentação e prestar esclarecimentos. Processo: AIRR-203300-16.2008.5.20.0004 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMIENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): REINALDO VALIDO DE JESUS, Advogada: Rosângela Oliveira Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR-1234-53.2013.5.08.0118 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ELINTON FERREIRA CARDOSO, Advogado: Adriana da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Leonardo Santana Caldas. Processo: RR-841-78.2014.5.17.0010 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado:

Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Danielle Borges de Abreu, Recorrido(s): MARCELO MONTEIRO FRAGA, Advogado: Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. REFLEXOS. REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. REPOUSOS PREVISTOS NA LEI Nº 5811/72. PETROLEIROS.", por ofensa ao artigo 3º, V, da Lei 5.811/72, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto à matéria em análise. Obs.: Falou pela(s) Recorrente(s) a Drª. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Obs.: A presidência da 5ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douta procuradora da(s) Recorrente(s), Drª. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha. Processo: Ag-AIRR-2-24.2012.5.05.0021 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): REGINALDO SANTOS LIMA, Advogado: Bruno Hartury Rodrigues, Advogado: Weliton Estrela Costa Menezes, Agravado(s): ALICE RIBEIRO DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-2-33.2012.5.01.0054 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS-CVM, Procurador: Carlos Augusto Pereira, Agravado(s): MARÍLIA GABRIELA RODRIGUES PEDRO, Advogado: Paulo César Brasiliense Canuto, Agravado(s): UNIÃO FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-98-76.2010.5.04.0008 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Letícia Pfeiffer Woida, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): ELISABETH GERMANO CIRELLI, Advogado: Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas. Processo: RR-202-98.2014.5.04.0373 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Advogada: Fabiula Müller Koenig, Recorrente(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Rosilene Gonçalves Monteiro, Recorrido(s): VERÔNICA APARECIDA MORAES, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-219-91.2014.5.09.0892 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EXXATA SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA TERCEIROS EM EMBALAMENTO DE

PRODUTOS LTDA.-ME, Advogado: Cristiano Puehler de Queiroz, Agravado(s): EDNÉIA DA SILVA, Advogado: Thiago Grossi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-246-71.2011.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): DYNAMIC AIR LTDA., Advogado: Marcelo Lobato da Silva, Agravado(s): PLÍNIO DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogado: Francisco Morais de Sena, Agravado(s): EKA CHEMICALS DO BRASIL S.A., Advogada: Leniane Mosca, Agravado(s): SISTENGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Fernando Quesada Morales, Agravado(s): COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS LEÃO LTDA., Decisão: sem divergência, adiar o julgamento a pedido do Exmo. Sr. Ministro Relator. Processo: Ag-AIRR-314-82.2013.5.02.0074 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): AURELINA DA CRUZ, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): SEI SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-329-79.2011.5.15.0132 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MICHELLI CARNEIRO DOS SANTOS SILVA SORVETES-ME, Advogado: Eduardo Alves Fernández, Recorrido(s): PAULO DONIZETTI DE ARAUJO, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 475-J DO CPC. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. INAPLICABILIDADE" por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC. Processo: Ag-AIRR-345-91.2013.5.15.0090 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Agravado(s): SILVANA FORTE OLIVEIRA, Advogado: José Lopes dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE BAURU (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Luiz Fernando Maia, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Fábio Alexandre Coelho, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo. Processo: RR-396-67.2014.5.08.0121 da 8a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A.-CELPA, Advogado: Lyrurgo Leite Neto, Advogado: João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): HEBER DA SILVA FARIA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Recorrido(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA.-ME E OUTRA, Advogado: Igor Xavier do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A-CELPA e, por conseguinte, excluí-la da lide, ficando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. Processo: ED-RR-415-85.2013.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Sergio Quintero, Embargado(a): RODRIGO DANIEL BENICIO, Advogado: Rodrigo Trisogolino Nazareth, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo ao julgado. Processo: ED-RR-474-42.2013.5.04.0304 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIO LUIZ NOGARETI, Advogado: Maria Catieli Machado, Embargado(a): MASSA FALIDA de ÊXITO TERMO PLÁSTICA LTDA., Advogado: Maria Helena Zottmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-501-46.2013.5.03.0015 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO FIBRA S.A., Advogado: Monaliza Finatti Manzatto Pereira, Advogado: Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): HUDSON MARCUS PACHECO DE ALMEIDA, Advogado: Wagner Santos Capanema, Advogado: Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-509-39.2013.5.03.0139 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: RONAN BARROS SALVADOR PEREIRA, Advogado: Antônio Carlos Ivo Metzker, Advogado: Rafael de Barros Metzker, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração tão somente para sanar erro material, conforme esclarecimentos expostos na fundamentação. Processo: ED-AIRR-522-15.2013.5.05.0161 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CARLOS EDUARDO ALVES SANTANA, Advogado: Lucas Fonseca Mayer da Silveira, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO

S.A.-PETROBRAS, Advogada: Társis Silva de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-637-58.2011.5.02.0462 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: José Henrique Orrin Camassari, Embargado(a): EDSON EUSÉBIO DE CARVALHO, Advogado: Antônio Francisco Godoi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para excluir da condenação a parcela referente ao intervalo intrajornada no período em que viger a Portaria específica do MTE, consoante exposto na fundamentação, conforme apurar-se em liquidação. Processo: ED-RR-662-31.2014.5.12.0028 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: JAIR HENNING, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Advogada: Heloisa Pagung, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Márcio Alessi, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: RR-669-78.2013.5.04.0384 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): AGRO LATINA LTDA., Advogado: Gerônimo Hércio Huk, Recorrido(s): ELIZEU JOELMIR ADAMS, Advogado: José Vanderlei Both, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-688-49.2014.5.04.0352 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DO COMÉRCIO-SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCO ALEX FERNANDES, Advogado: Ariel Stopassola, Recorrido(s): CONFIDENCIAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: José Carlos Braga Monteiro, Recorrido(s): SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-704-83.2014.5.15.0097 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): LUCIANE GOBI, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Angelúcio Assunção Piva, Agravado(s): SOCIEDADE ESPORTIVA CAXAMBÚ, Advogado: Carlos Alberto Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-709-43.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): VALDIR VITOR BARBOSA, Advogada: Andréa

Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Alexandre Schots Correa Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-714-93.2014.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: LEANDRA CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Advogado: Flávio Cardoso, Embargado(a): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-735-23.2012.5.15.0017 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Marcelo Bianchi, Agravado(s): ADAILTON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, dar provimento agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: Ag-AIRR-767-08.2012.5.15.0056 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): JULIANO OLIVEIRA GONÇALVES, Advogada: Marly Novaes Alves Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-839-68.2013.5.12.0015 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SUL VALLE ALIMENTOS LTDA., Advogado: José Henrique Dal Cortivo, Embargado(a): TIAGO FERNANDO CHAVES, Advogada: Lourdes Leonice Hübner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-885-98.2014.5.03.0071 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AIRTON JOSE MAGNI, Advogado: Alexandre Máximo Oliveira, Advogado: Rainier Oliveira Araújo, Agravado(s): JULIANA FERREIRA BOMTEMPO, Advogado: Antonio Tiago de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-894-93.2012.5.05.0194 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FRIGORÍFICO E MERCADINHO JCC LTDA., Advogada: Eva Maria Teixeira Sá Teles, Agravado(s): JOÃO SANTANA DA SILVA, Advogado: Antônio Carlos Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-921-11.2012.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DREBES & CIA LTDA., Advogado: Olindo Barcellos da Silva, Recorrido(s): JOEL

MATOS VARGAS DE ABREU, Advogada: Beatriz Enes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: Ag-AIRR-922-52.2014.5.20.0007 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VANESSA INGRID SOUZA DA CUNHA, Advogado: Denis Rangel Santos Arciere, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-965-84.2010.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELISANDRO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Gustavo Teiga, Embargado(a): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Carlos Lied Sessegolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, imprimir-lhes efeito modificativo, consoante exposto na fundamentação. Processo: Ag-AIRR-973-24.2012.5.15.0120 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESPÓLIO DE JOSÉ DE LAURENTIZ JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): GIAN CARLO ROSSI CULOTTI, Advogado: Marcos de Oliveira Faifer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1031-81.2013.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SMEJOFF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Teodoro Rosenfield Campis, Recorrido(s): ALEX SANDRO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Celso Giovani Masutti, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogada: Rosa Maria Fernandes da Rosa Froes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: ED-AIRR-1053-24.2013.5.03.0140 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A.-TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Embargado(a): CRISTIANO LIMA MARQUES, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rosano de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-1126-91.2013.5.04.0261 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MONTENEGRO, Advogado: Vitor Rocha Nascimento, Embargado(a): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Hamilton Ferreira Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

Processo: RR-1155-48.2010.5.07.0008 da 7a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): SEBASTIÃO CHAVES MARQUES, Advogada: Maria José Beserra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Processo: Ag-AIRR-1163-62.2014.5.06.0412 da 6a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): JULIANA MAIARA DE SOUZA, Advogado: Palmiro Noveli Torres da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1173-60.2013.5.04.0101 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): ANA DE FÁTIMA OLIVEIRA PIO, Advogado: Odyr Odilon Bazan da Rocha, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e, por conseguinte, excluí-lo da lide. Processo: Ag-AIRR-1264-88.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Maria Tereza do Couto Perez, Agravado(s): RAPHAEL SOARES DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-1296-16.2014.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): JOACIR CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Anderson Wozniaki, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-1375-32.2013.5.04.0232 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): FIBRAPLAC-PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Gustavo Juchem, Recorrido(s): VILSON LUIZ FERREIRA, Advogado: Paulo Santino Pellisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, e, no

mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela. Processo: RR-1481-68.2011.5.09.0088 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): RODRIGO CESAR SIMONETTI, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E OBRAS-CCO LTDA., Advogado: Marcello Scaglioni Flores, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA. - GVT, Advogado: Jair Vinhaski Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto o tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL. PAGAMENTO. HORA EXTRAORDINÁRIA INTEGRAL" por contrariedade à Súmula nº 437, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar 1 (uma) hora, como hora extraordinária (o adicional de 50% deverá incidir sobre uma hora), pela concessão parcial do intervalo intrajornada e os respectivos reflexos. Processo: ED-AIRR-1531-41.2014.5.20.0005 da 20a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Embargado(a): DAIANE SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Felipe Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-1673-26.2014.5.03.0035 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: KASSIA CRISTINA SPALLIA DELVIVO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Embargado(a): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1706-18.2013.5.02.0087 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSEANE ARAÚJO ROSA, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-1712-32.2010.5.03.0142 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ADEMAR VERLI DA SILVA, Advogado: Domingos Sávio Mendes Mota, Embargado(a): GAFOR S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Evelise Barbosa Peucci Alves, Embargado(a): COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A., Advogada: Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1743-91.2012.5.02.0471 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JURANDIR FANTINI

PIVA, Advogada: Simonita Feldman Blikstein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-1790-27.2013.5.05.0122 da 5a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MARCÍLIO SALES XAVIER, Advogado: Gilsonei Moura Silva, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): CONSÓRCIO ALUSA-GALVÃO-TOMÉ, Advogado: Camila Cerqueira de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: Ag-AIRR-1959-35.2013.5.03.0036 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): SINDICATO DO COMERCIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Rubens de Andrade Neto, Agravado(s): JMT HOTÉIS LTDA., Advogado: Christofer Cunha Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1971-89.2010.5.02.0001 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AVANCE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS, Advogada: Júlia Araújo Miura, Agravado(s): BRASIL BROKERS PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rinaldo Amorim Araújo, Agravado(s): DOUGLAS MOREIRA DA SILVA, Advogado: Jair Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-1995-22.2012.5.02.0010 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Mirna Natália A. da Guia Martins, Agravado(s): GENI PEDROZO, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: RR-2026-59.2010.5.12.0034 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): VIVIANI CRISTINI CESAR MOLINO, Advogado: Ari Leite Silvestre, Recorrido(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Murilo Cleve Machado, Recorrido(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogada: Alexandra da Silva Candemil, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "ESTABILIDADE. INDENIZAÇÃO" e "INTERVALO PARA MULHER. PREVISÃO NO ARTIGO 384 DA CLT", por divergência jurisprudencial e por ofensa ao artigo 384 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, para: a) deferir à reclamante o pagamento da indenização referente ao período de estabilidade, na forma da Súmula nº 396, I; e b) condenar a reclamada ao pagamento de 15 minutos diários, quando não observado o intervalo previsto no aludido dispositivo. Processo: RR-2155-45.2011.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): DINELÇO

GOMES, Advogado: Fábio Ricardo Gazzano, Recorrido(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Ivo Nicoletti Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-2407-35.2013.5.15.0113 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-3007-34.1990.5.14.0002 da 14a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): ESTADO DE RONDONIA, Procurador: Ítalo Lima de Paula Miranda, Agravado(s): PAULO CÉSAR DE PEREIRA DURAND, Advogado: José Roberto de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-3330-70.2013.5.12.0040 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FORMULA LTDA, Advogada: Solange dos Anjos, Embargado(a): LUIS PETRY, Advogada: Daniela Serpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-3421-49.2010.5.12.0014 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Giovana Michelin Letti, Embargado(a): MARILENE PACHECO SCHIEFFELBEIN, Advogada: Mônica Andrea Bertéli Slomp, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AIRR-4620-87.2013.5.12.0051 da 12a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: NOROESTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: João Egidio da Silva, Embargado(a): FÁBIO MARTINS VIDAL, Advogado: Ademir Maçaneiro, Advogado: Ademir Maçaneiro Júnior, Embargado(a): CRISTIANO SIMAS-ME, Embargado(a): CRISTIANO SIMAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-10820-49.2014.5.18.0006 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): AMIR FREUA FILHO, Advogado: Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-10844-10.2013.5.15.0099 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procuradora:

Patrícia Mara Geronutti, Embargado(a): MARIA ISABEL SENA VESSIO, Advogado: Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, para estabelecer que o Município de Americana está isento do pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Processo: AIRR-11064-58.2013.5.01.0079 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MARCOS PICCININI NABAS, Advogado: Mauricio José Moreira Alves, Advogado: Douglas Pedrosa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Ingrid Kuwada Oberg Ferraz, Advogado: Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Processo: RR-11071-72.2013.5.04.0271 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SUPERMERCADOS BIRD S.A., Advogada: Leila Domingues Seelig, Recorrido(s): GRASIELA MATTOS NEGRUNI, Advogado: Max Antônio Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. Processo: Ag-AIRR-11418-12.2014.5.03.0041 da 3a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): GENESSI MACHADO FREITAS, Advogado: Edvaldo Pedro de Araújo, Advogado: Nivaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Adalgisa Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: Ag-AIRR-12239-41.2013.5.18.0103 da 18a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A.-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Douglas Scarano Ferreira, Agravado(s): EMANUELLE GONÇALVES ALEXANDRE, Advogada: Tulia Josefa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-RR-13090-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE, Advogado: Mario Teixeira, Advogado: André Ramos Rodrigues, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Beatriz de Holleben Junqueira Fialho, Embargado(a): TECON RIO GRANDE S.A., Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Decisão: por

unanimidade, negar provimento aos embargos. Processo: RR-20009-81.2014.5.04.0122 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ECOVIX-ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Bruno Possébon Carvalho, Recorrido(s): EDILENE DIAS MACHADO, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade à Súmula nº 219, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Processo: RR-20120-34.2014.5.04.0003 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SUBCONDOMÍNIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): QUELLEN GUIMARÃES PINHEIRO, Advogada: Adriana Simone Piva, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR-20982-63.2014.5.04.0016 da 4a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): PRM VEÍCULOS LTDA., Advogado: Gilberto Pacheco Pupe, Recorrido(s): RAFAEL VIEIRA SANTOS, Advogado: Dalton Manoel Ramos Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: Ag-AIRR-21700-77.2007.5.01.0343 da 1a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): PAULO ROBERTO DE FARIA LEMOS, Advogado: Jorge Sant'Anna Antunes, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: ED-AIRR-82600-61.2012.5.13.0005 da 13a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: GRAFICA SANTA MARTA LTDA, Advogado: Getúlio Bustorff Feodrippe Quintão, Embargado(a): WALTER CLEITON DOS SANTOS CUNHA, Advogado: Sarah Margarete Bezerra Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-85200-69.2008.5.03.0071 da 3a. Região, corre junto com AIRR-85240-51.2008.5.03.0071, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ELIS REGINA VIEIRA, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): ALVES & FERREIRA SERVIÇOS DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Carlos Alberto Camêlo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-104000-05.2009.5.09.0020 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Lillian Simone Boneti, Embargado(a): SIDNEI DE JESUS DIAS, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Embargado(a): TELENGE-TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Decisão: por

unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-109700-49.2013.5.17.0003 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Anabela Galvão, Embargado(a): SDR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Flávio Couto Bernardes, Embargado(a): ANDREIA RODRIGUES LIMA E OUTROS, Advogada: Alessandra Cyntia Barbosa dos Santos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-AgR-AIRR-130600-58.2009.5.02.0020 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: COMFIX COMPONENTES PARA FIXACAO LTDA, Advogado: Gamalher Corrêa Júnior, Embargado(a): GEDEON FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Solange Aparecida Silva, Embargado(a): MERITO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Durval Delgado de Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-ARR-137200-12.2007.5.15.0018 da 15a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: CARLOS ROMILDO DE SOUZA, Advogado: Gilberto Ribeiro Garcia, Embargado(a): TRANSPORTADORA ITUPOSTE LTDA., Advogado: Marcelo Kanitz, Advogado: José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-159100-48.2009.5.10.0009 da 10a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Embargado(a): HELVÉCIO ROSA DA COSTA, Advogado: Helvécio Rosa da Costa, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-164000-74.2012.5.17.0009 da 17a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: AMILTON FREIXO DE BRITO, Advogado: Alex de Freitas Rosetti, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO-CODESA, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: ED-RR-180700-79.2008.5.02.0043 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: MARIA JOSE MACENA GUIMARAES, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Embargante: SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA.-SCOR, Advogado: Fábio Passos Nascimento, Embargado(a): OS MESMOS, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos embargos de declaração da reclamante e dar-lhes provimento para, atribuindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão constatada e acrescer à condenação o pagamento dos reflexos decorrentes do deferimento do pagamento

de 15 minutos diários, quando não observado o intervalo previsto no artigo 384 da CLT; e b) negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. Processo: RR-210212-39.2012.5.21.0011 da 21a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Kennedy Feliciano da Silva, Recorrido(s): JERFFICILÂNDIA FERNANDES PEREIRA DE SALES, Advogado: Allan Cássio de Oliveira Lima, Recorrido(s): NUCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-SALUTE SOCIALE, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do ente público reclamado e, por conseguinte, excluí-lo da lide. Processo: ED-RR-465200-91.2009.5.09.0002 da 9a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: ANDREA DELVAN, Advogado: Edson Francisco Rocha Filho, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Processo: AIRR-1001184-17.2014.5.02.0611 da 2a. Região, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): RINALDO BATISTA ZACARIAS, Advogado: Aparecido Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): DINÂMICA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos do artigo 229 do Regimento Interno desta Corte. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Brito Pereira e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

João Batista Brito Pereira  
Ministro Presidente da Quinta Turma

Francisco Campello Filho  
Secretário da Quinta Turma